

Seleção de candidatos à bolsa de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Nutrição (COPPIN – PPGN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 22/04/2020 a 15/05/2020 as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt)/CAPES, para início de vigência entre outubro e dezembro de 2020.

O presente edital foi aprovado pela COPPIN, em reunião ordinária realizada em 22/04/2020, e está em conformidade com o Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

1. ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão se candidatar para a modalidade Professor Visitante Júnior o docente que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo.

1.2. Poderão se candidatar para a modalidade Professor Visitante Sênior o docente que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil.
2. Residir no Brasil.
3. Ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da Legislação Brasileira.
4. Ser docente credenciado no Programa de Pós-graduação em Nutrição.
5. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
6. Possuir passaporte válido.
7. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistente, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro meses) ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 22/04/2020 a 15/05/2020.

3.2. Em virtude das diretrizes divulgadas pela UFRJ acerca do novo coronavírus as inscrições deverão ser encaminhadas **OBRIGATORIAMENTE** para os seguintes e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br E pierucci@nutricao.ufrj.br E mariana@nutricao.ufrj.br. **O não envio para os três e-mails indeferirá a candidatura do proponente.**

3.3. Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:

1. Currículo Lattes atualizado do proponente, em formato pdf.

2. Cópia do passaporte.
3. Carta de aceite ou convite da instituição de destino no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) pesquisador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, informando a data completa de início e término da permanência no exterior, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 6 meses: 01/07/2020 a 31/12/2020. A instituição de destino no exterior deve, obrigatoriamente, ser dos países listados no **Anexo 1** do presente edital. Será dada prioridade a candidaturas para as instituições listadas no **Anexo 2**.
4. Declaração de não ter realizado estudos no exterior financiado pela CAPES, na modalidade na qual está se candidatando, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
5. Cópia da publicação de autorização de afastamento do País. A solicitação do afastamento para missões e bolsas no exterior deve ser requisitada na seção de pessoal do interessado. O requerimento deve informar que o afastamento terá ônus da Capes pelo programa PrInt. Isso fará com que os processos sejam abertos e tramitados via SEI, visando maior agilidade.
6. Plano de trabalho, com, no máximo 15 páginas, a ser desenvolvido durante a permanência no exterior, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - a. Título;
 - b. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
 - c. Definição e delimitação clara do objeto de estudo
 - d. Objetivos e Metas;
 - e. Metodologia a ser empregada;
 - f. Cronograma de atividades;
 - g. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - h. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
 - i. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando for o caso;
 - j. Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - k. Justificativa para a escolha da instituição de destino e do(a) pesquisador(a) no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
 - l. Referências bibliográficas;
 - m. Resultados esperados.
7. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.
8. Documento, assinado pelo proponente, que ateste que todos os documentos solicitados constam na solicitação do pedido.

3.4. Especificamente o documento listado no item 5 acima poderá ser entregue até o dia 22/05/2020. Recomenda-se fortemente aos interessados em se candidatar a esse processo seletivo que iniciem o processo de aprovação de afastamento nas instâncias necessárias.

3.5. A conferência do envio de todos os documentos descritos acima é de inteira responsabilidade do proponente, e a ausência de algum documento obrigatório indeferirá a candidatura do proponente.

3.6. Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pela Capes, os(as) candidatos(as) declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento e com as normas da Capes, bem como com os termos do instrumento de seleção do programa a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4. DAS BOLSAS

4.1. O PPGN possui 1 (uma) cota de bolsa de Professor Visitante Júnior no Exterior e 2 (duas) cotas de bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior, de 3 (três) meses cada, com início de vigência entre outubro e dezembro de 2020.

4.2. Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde, conforme Anexo X do Edital nº 41/2017 da CAPES, disponível no site da PR-2/UFRJ no seguinte link: http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/VALORES_BOLSAS_NO_EXTERIOR.pdf.

4.3. No mínimo 70% do total de recursos disponibilizados ao PPGN no âmbito do PrInt/CAPES deverão ser investidos nos países prioritários (destacados em verde no **Anexo 1**) e no máximo 30% nos demais países (destacados em vermelho no **Anexo 1**). Países não listados no **Anexo 1** não estão contemplados nesse edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de candidatos será conduzida por comissão temporária, especificamente definida pela COPPIN para esse fim. A comissão de seleção será composta por dois docentes do PPGN (excluindo os candidatos inscritos nesse processo seletivo) e por um docente externo ao PPGN.

5.2. Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:

1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.
2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato.
3. Currículo Lattes do candidato.
4. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.
5. Adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.
6. É desejável que se firmem acordos com as instituições de destino – por meio de acordos internacionais ou MOU (*memorandum of Understanding*) – e os mesmos serão utilizados como critério de desempate.

5.3. O resultado preliminar será divulgado no dia 25/05/2020 e, após período para interposição de recursos (conforme descrito no item 6 do presente edital), o resultado final será divulgado no dia 27/05/2020, ambos no site do PPGN (www.ppgn.ufrj.br).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser apresentados até às 16 h do dia 26/05/2020. O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue e Protocolado na Secretaria do PPGN (CCS, Bloco J, 2º andar, sala J-09). **Caso ainda esteja em vigência as recomendações da UFRJ acerca do novo coronavírus, os recursos deverão ser enviados para seguintes e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br E pierucci@nutricao.ufrj.br E mariana@nutricao.ufrj.br.**

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado; o candidato deverá comprovar as alegações e sempre que possível anexar as cópias dos comprovantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso.

7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do edital | 22/04/2020 | No endereço eletrônico: www.ppgn.ufrj.br |
| Inscrições e entrega dos documentos exigidos no edital | 22/04/2020 a 15/05/2020 | Através dos seguintes e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br E pierucci@nutricao.ufrj.br E mariana@nutricao.ufrj.br |
| Divulgação do resultado preliminar | 25/05/2020 | No endereço eletrônico: www.ppgn.ufrj.br |
| Recebimento dos recursos | 25/05/2020 a 26/05/2020 | Conforme descrito no item 6.1 do presente edital |
| Divulgação do resultado final | 27/05/2020 | No endereço eletrônico: www.ppgn.ufrj.br |

Informações adicionais podem ser obtidas através dos seguintes e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br, pierucci@nutricao.ufrj.br, mariana@nutricao.ufrj.br

O presente edital foi aprovado pela COPPIN, em reunião ordinária realizada em 22/04/2020, e está em conformidade com o Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020

Anna Paola Trindade Rocha Pierucci
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Nutrição

Mariana Costa Monteiro
Coordenadora Adjunto do Programa de Pós Graduação em Nutrição

ANEXO 1

O Projeto de Internacionalização da UFRJ contempla dois temas. Cada programa deve atentar para o tema no qual se insere e os países com os quais as parcerias podem ser realizadas. Cada programa deve cuidar para que pelo menos 70% dos recursos seja investido em parcerias com países prioritários (**verde**) e no máximo 30% com os demais países (**vermelho**). Fonte: Edital 41/2017 - Capes/PrInt.

TEMA ao qual o PPGN está inserido: Sustentabilidade e Proteção à Vida

Países:

África do Sul | Alemanha | Angola | Arábia Saudita | Argentina | Austrália | Áustria | Bélgica | Canadá | Chile | China | Coreia do Sul | Costa Rica | Dinamarca | Espanha | Estados Unidos | Finlândia | França | Grécia | Holanda | Hungria | Índia | Indonésia | Irã | Irlanda | Itália | Japão | México | Moçambique | Noruega | Nova Zelândia | Peru | Portugal | Reino Unido | Rússia | Suécia | Suíça | Uruguai

ANEXO 2

Instituições que serão priorizadas no presente edital

| País | Instituição |
|---------------|--|
| Austrália | Western Sydney University |
| Canadá | University of British Columbia |
| Dinamarca | University of Copenhagen |
| Espanha | Instituto de Investigación en las Ciencias de La Alimentación |
| | Centro de Edafología y Biología Aplicada del Segura |
| | Fundación Madrid Institute for Advanced Studies IMDEA Alimentación |
| EUA | Yale University |
| | University of California - Davis |
| | Columbia University |
| | University of Miami |
| Países Baixos | Wageningen University |
| | Hogeschool van Amsterdam |
| Reino Unido | University of Bristol |
| | University of Oxford |
| | University of Cambridge |
| | University of Greenwich |
| | Quadram Institute Biosciences |